

tituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - PAE n. 2021/334698; RESOLVE,

I - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
JOSIANE SILVA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	GERENCIA DE LAVAGEM E ESTERILIZACAO	5959181	11/03/2021

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 28 de julho de 2021. Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 686330

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 045/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/992945- PAE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.021.009/0001-09 com sede na Rua Alberto de Freitas, 26- VL. Maria, CEP: 02.126-010 - SÃO PAULO/SP, neste ato representada por seu representante legal Jose Guilherme Ferreira de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 38.180.334 SSP/SP e inscrito no CPF nº 321.356.498-21, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ETIQUETAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE SANGUE (SBS WEB - ISBT 128) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL (LABMASTER/NEOVITA) E RIBON PARA IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS, de acordo com descrições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103006356
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$52.407,30 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor João Raiol, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação-GETIN, da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Jose Guilherme Ferreira de Paula - ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 686299

EXTRATO DO CONTRATO 064/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/880509 - PAE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.026/0001-06 com sede na Rua Antonio Barreto nº 714, Bairro Umarizal na cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu representante legal Artur Jose Jansen Novaes, portador da Cédula de Identidade nº.3201640 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.631.953.802-34, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei aplicável à espécie.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022
Natureza de Despesa: 339037

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 167.801,28 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Rebeca Guerra Trindade Gerente de Infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Artur Jose Jansen Novaes - ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 686219

EXTRATO DO CONTRATO 063/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/140532 - PAE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.791/0001-54 com sede na Rua Ana Cristina, 04 A, Km 08, sala 02, Águas Brancas. Ananindeua PA, CEP: 67033-680, neste ato representada por seu representante legal Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto, portador da Cédula de Identidade nº. 4012465Expedido por: PC/PA, CPF/MF sob o nº.696.132302-20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPOS, COM BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR EM COMODATO (ITENS: 1 e 2), para atender as necessidades do Ambulatório Hematológico da Fundação Hemopa (Hemocentro Coordenador), para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000
Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$48.867,70 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto - DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 686222

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.074/2019 (REF. PROC. 2021/535069).

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 com sede na Travessa Curuzu, 2005 - Marco - CEP: 66093-540, Belém-PA, neste ato representada por seu representante legal Antônio Rosa Moita, Engenheiro, portador do CPF/



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 063/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, COM BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO HEMATOLÓGICO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (HEMOCENTRO COORDENADOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/140532.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.791/0001-54 com sede na Rua Ana Cristina, 04 A, Km 08, sala 02, Águas Brancas. Ananindeua PA, CEP: 67033-680, neste ato representada por seu representante legal Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto, portador da Cédula de Identidade nº. 4012465 Expedido por: PC/PA, CPF/MF sob o nº.696.132302-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **020/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de **EQUIPOS, COM BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR EM COMODATO (ITENS: 1 e 2)**, para atender as necessidades do Ambulatório Hematológico da Fundação Hemopa (Hemocentro Coordenador), para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os equipamentos e/ou produtos deverão ser entregues pela contratada no endereço descrito abaixo, mediante agendamento junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 98568-3590, no horário de 8 às 12h, de segunda à sexta-feira; HEMOCENTRO COORDENADOR / FUNDAÇÃO HEMOPA Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA - GERAP Endereço: Rua Fernando Guilhon Nº 1500 – Jurunas. CEP: 66.025-008 - Belém/PA

3.2 - A entrega deverá ser realizada no prazo MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, e SOMENTE APÓS contato prévio com a Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação, para determinação de datas. A entrega deverá ser agendada junto a Fundação HEMOPA, com pelo menos três dias úteis de antecedência, para as providências de recebimento e de acordo com a conveniência da Fundação HEMOPA. Os equipamentos serão inicialmente recebidos pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - com a conferência de especificações e documentações pertinentes ao equipamento, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados no Hemocentro Coordenador BELÉM, pela Gerência de Enfermagem- GEREN e Gerência de Manutenção – GEMAN - por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias após o recebimento inicial.

3.3 - A contratada deverá fazer a instalação dos equipamentos na Gerencia de Enfermagem (GEREN) da Fundação Hemopa, em no máximo 10 (Dez) dias após o termino da Qualificação de Operação, no local a que se destina. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

3.4 - Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos e/ou produtos correrão por conta da licitante.

3.5 - No momento da instalação dos equipamentos, o licitante deverá realizar capacitação de operação para todos os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e capacitação técnica para servidores da Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, emitindo comprovante de capacitação, que conste o programa repassado durante o treinamento, sem ônus para a Fundação HEMOPA.

3.6 - Os materiais para a capacitação deverão ser oferecidos pela empresa licitante sem ônus para a Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$48.867,70 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Enfermagem-GEREN, da Fundação Hemopa.

5.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

5.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

5.4. No caso do produto apresentar defeito que necessite sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **sem anuência da contratante**;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante ou do fornecedor de 12 (doze) meses, para equipamentos, abrangendo todos os componentes, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 9.1.9. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.;
- 9.1.10. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.12. **Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento**;
- 9.1.13. **Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMODATO DOS EQUIPAMENTOS:

- 11.1 – A contratada (comodante), nos termos do Código Civil vigente, cederá em COMODATO ao contratante (comandatária), os equipos objeto deste contrato, com as especificações descritas no edital do certame, bem assim de conformidade com o termo de referência dele integrante.
- 11.2 – A pedido da comandatária, a comodante poderá instalar os equipos em endereço diverso daquele constante neste instrumento, ficando a comandatária responsável pelo pagamento decorrente dessa operação.
- 11.3 – A comandatária declara que recebe a posse precária dos equipamentos, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade da comodante.
- 11.4 – A comandatária fica obrigada a restituir a comodante os equipamentos com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento.
- 11.5 – A comandatária não poderá renovar os equipamentos com os seus pertences do local em que vão ser instalados (sede da comandatária), sem o prévio consentimento da comodante.
- 11.6 – A comandatária conservará os equipamentos com seus pertences como se próprios fossem para efeito de quando findo ou rescindido este instrumento, devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.7 – A comandatária responde perante a comodante, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a ela, em decorrência do uso e gozo dos equipamentos com seus pertences, ainda que resultantes de caso fortuito ou de força maior, de acordo com a disposição contida no Código Civil, ficando certo e entendido, desde logo, que qualquer indenização a ser paga a comodante, por dano ou inutilização total ou parcial dos equipamentos e seus pertences cedidos em comodato, terá de observar o preço desses mesmos equipamentos, vigentes à época do evento. Incluem-se como casos de indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de roubo, furto e uso indevido dos mesmos que acarretem suas perdas.
- 11.8 - Em caso de mau uso do equipamento, a contratada deverá comprovar junto a Gerência de Manutenção tal ocorrência para que a Fundação HEMOPA possa assumir o ônus decorrente de tal prática, sendo inclusive, verificado em tais ocorrências, se o fato gerador não se origina de falhas no treinamento de operação.
- 11.9 - Nos casos de comprovado mau uso a Fundação HEMOPA deverá sanar os danos decorrentes do mesmo ou em caso de perda total, reembolsar a comodante tomando por base o preço do equipamento vigentes à época da celebração do comodato, constantes da Nota Fiscal do Equipamento, abatidos de um percentual de 20% por ano de uso do equipamento a título de depreciação.
- 11.10 - Não se incluem como casos da indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de sinistros, que devem ser cobertos pelo comodante, se assim o desejar, mediante contratação de seguro para o equipamento.
- 11.11 – Os equipamentos cedidos não poderão ser objeto de doação, locação, cessão ou a qualquer título transferir a terceiros, nem direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 11.12 – A comodante poderá por seus prepostos ou representantes, poderá ter acesso ao local da instalação dos equipamentos e seus pertences, sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-los e para a devida manutenção, cujas visitas serão efetuadas no horário de funcionamento das atividades da comandatária.
- 11.13 – As MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CALIBRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, VIDA ÚTIL, PERDAS E SUBSTITUIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, BEM

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ASSOM MAU USO DOS EQUIPAMENTOS seguem as regras edificadas no Termo de Referência parte integrante do edital e deste instrumento.

10.14 - A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do equipamento se darão por conta da COMODANTE, mediante agendamento prévio com a Gerência de Manutenção (GEMAN) e Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GERAP) da Fundação HEMOPA. Caso no término do Contrato a Fundação Hemopa ainda possua em estoque saldo de insumos, a Comodante se obriga a Prorrogar o Comodato por até 60 (SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

12.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 7 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

13.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

13.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

13.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE:

15.1 - A CONTRATADA deverá entregar os equipos com garantia mínima **não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva-Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

17.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 8 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

17.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO, sem anuência da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

19.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 28 de julho de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
Contratante

FLAVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO:69613230220
Assinado de forma digital por
FLAVIO SOUZA DE MORAES
CARDOSO NETO:69613230220
Dados: 2021.07.28 14:23:42
-03'00'

Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____